INDICAÇÃO Nº 1324/2022

Divinópolis, 21 de outubro de 2022.

Exmo. Sr. Eduardo Print Junior
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, o encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo para que seja estudada junto ao órgão competente a possibilidade de:

Observar o que determina a Lei Federal n. 14250/21 que dispõe sobre a eliminação controlada de materiais, de fluidos, de transformadores, de capacitores e de demais equipamentos elétricos contaminados por bifenilas policloradas (PCBs) e por seus resíduos, elaborando um fluxo para a fiscalização deste descarte, bem como a criação de um cadastro para os munícipes que detém PCB ou material contaminado.

JUSTIFICATIVA

Destaca-se a importância do descarte correto de materiais considerados contaminantes para o meio ambiente. Sabe - se que o organoclorado PCB, também conhecido comercialmente como Ascarel, é um material comum em muitos equipamentos elétricos antigos, como transformadores e capacitadores.

Assim, a lei prevê que os detentores de PCBs ou de seus resíduos deverão elaborar, até 2024, um inventário para classificação e identificação de óleos em estoque e de equipamentos com previsão para a destinação final ambientalmente adequada dos PCBs e de seus resíduos.

Nestes termos peço o deferimento.

Lohanna França
Vereadora do Partido Verde